

Prefeitura do Município de Mandaguaçu ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08 www.mandaguacu.pr.gov.br

Oficio nº 623/2023 - GAB

Mandaguaçu-Pr, 10 de novembro de 2023.

A Sua Excelência,

O Senhor Fabricio Cesar Martelozzi

Presidente da Câmara Municipal de Mandaguaçu - Paraná

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos por meio deste, para a apreciação desse Digno Legislativo, o Projeto de Lei sob nº 056/2023, que trata de autorização para que o Poder Executivo possa firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS – AMA.

Atenciosamente,

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura do Município de Mandaguaçu ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08 www.mandaguacu.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 56/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Maringaense dos Autistas AMA e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado através da Resolução nº 03/2023 do Conselho do Fundeb homologada pelo Decreto Municipal nº 8671/2023, a firmar Termo de Fomento com a Associação Maringaense dos Autistas AMA, com vigência de 12 meses, no valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) divididas em doze parcelas de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), objetivando o repasse mensal de recursos à entidade por parte do Município de Mandaguaçu/Pr para a manutenção da entidade que presta atendimento educacional às pessoas com Transtorno do Espectro Autista TEA, podendo ser aditivado a critério da administração pública.
- Art. 2º. O recurso municipal para o pagamento do valor previsto no termo de fomento, advirá do orçamento geral do município para o exercício de 2024, onerando a seguinte despesa orçamentária 08.02.12.367.0013.2.043. 3.3.50.43.00.00 Subvenção Social.
- Art. 3°. A entidade beneficiada deverá atender os critérios pertinentes a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros referidos, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal sob nº 6330/2017 e demais normas aplicadas à matéria.
- Art. 4°. A entidade deverá prestar contas dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferência SIT, nos termos da Resolução nº 028/2011 de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa nº 061/2011 de 01 de dezembro de 2011 emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- Art. 5°. A subvenção concedida nos termos desta Lei ficará sujeita a fiscalização e controle pelo gestor, nos termos do inciso VI do artigo 2° da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso IX do artigo 3° do Decreto Municipal sob nº 6330/2017, que deverá cumprir as obrigações previstas no artigo 61 e 62 da Lei Federal sob nº 13.019/2014 e artigo 44 do Decreto Municipal sob nº 6330/2017.

Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hiro Vieira, 10 de novembro de 2023.

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura do Município de Mandaguaçu ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08 www.mandaguacu.pr.gov.br

MENSAGEM

É de conhecimento notório e geral que a AMA, situada em Maringá, é a única entidade da região que presta serviços de modo exclusivo, inestimável e extremamente relevantes as pessoas com o transtorno do espectro autista – TEA, atendendo crianças de toda a região.

Dessa forma, para que os serviços educacionais prestados pela AMA possam ter continuidade, fazse necessária e oportuna a aprovação do Termo de Fomento em foco, para que seja possível a concessão de subvenção social, conforme consta no plano de trabalho e plano aplicação, para execução do termo de fomento.

Esclareça-se que os valores para o Termo de Fomento estão de acordo com a Lei Orçamentária Anual – 2023.

Diante de todo o exposto, e como medida de respeito aos portadores de deficiência mandaguaçuenses, pugna-se pela aprovação deste projeto por esse digno Legislativo.

Paço Municipal Hiro Vieira, 10 de novembro de 2023.

Prefeito Municipal